



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 73 - de 18 de outubro de 1948.

Abre créditos suplementares.

FÉLIX GRIVOT, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item 2º da Lei Orgânica em vigor,
que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Ficam abertos os créditos suplementares no valor de Cr\$ 115.000,00 às verbas seguintes:

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Parques e Jardins

35-8.81.1 – Pessoal Variável		
Extranumerários diaristas.....	Cr\$	15.000,00

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

Conservação de Ruas

41-8.81.1 – Pessoal Variável		
Extranumerários diaristas.....	Cr\$	50.000,00

42-8.82.1 – Pessoal Variável		
Extranumerários diaristas.....	Cr\$	40.000,00

ENCARGOS DIVERSOS

Eventuais

66-8.99.4 – Despesas Diversas		
Despesas imprevistas.....	Cr\$	10.000,00

Art. 2º A despesa decorrente dos créditos abertos por esta Lei será coberta com os recursos provenientes do saldo que se verificar na execução orçamentária do exercício vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 13 de outubro de 1948.

FELIX GRIVOT

Prefeito

Registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE ALMEIDA

Secretário